

RESOLUÇÃO N.º 016/2005

Dispõe sobre a distribuição de processos relativos ao seguro DPVAT no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Comarca da Capital.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que nas comarcas onde existe mais de um Juizado com a mesma competência, o Tribunal de Justiça fixará, por Resolução, as respectivas áreas territoriais;

CONSIDERANDO o elevado número de processos relativos ao pagamento do seguro DPVAT na Comarca de São Luis;

CONSIDERANDO que os processos em referência, pela sua natureza, não se enquadram no critério de distribuição previsto na Resolução n. º 10/2004 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de distribuição dos feitos referidos nos considerandos anteriores entre os Juizados Especiais Cíveis da Comarca de São Luís como forma de agilizar a prestação jurisdicional;

R E S O L V E, AD REFERENDUM

- Art. 1.º As ações relativas ao pagamento do seguro DPVAT ajuizadas na Comarca de São Luís serão distribuídas entre os Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Capital e o Juizado Especial de Trânsito.
- Art. 2.º A distribuição será efetivada no Fórum "Desembargador Sarney de Araújo Costa", após o que, o feito será devolvido ao Advogado e/ou autor da ação, para apresentação no Juizado respectivo, para autuação, processamento e julgamento.



- Art. 3.º As ações de DPVAT de que trata o artigo anterior também poderão ser distribuídas via Internet, o que ocorrerá após a adaptação do programa, pela Diretoria de Informática, no prazo de 20 (vinte) dias.
- Art. 4.º A Presidência do Tribunal de Justiça expedirá os atos necessários ao cumprimento da presente Resolução.
- Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Des. MILSON DE SOUZA COUTINHO Presidente